



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 699/2004

**SÚMULA:** ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 658/2003, DE 11/09/2003, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

sanciono a seguinte Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 658/2003, de 11/09/2003, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Iporã – Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Iporã, será composto por 09 (nove) membros titulares e seus suplentes, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

I - movimento sindical de empregados urbano e rural;

II - associação de classes profissionais ou empresariais;

III - .....

IV - movimentos populares organizados ou associações comunitárias.

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

§ 6º - .....

§ 7º - .....

§ 8º - .....

§ 9º - .....

§ 10 - .....

§ 11 - .....

§ 12 - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ano de dois mil e quatro.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do

Publicado(a) no Jornal  
**A TRIBUNA DO POVO**

Órgão Oficial do Município

Edição nº 8780

Data, 22 / 05 / 04

O FUNCIONÁRIO

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"